

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2017
PROCESSO n.º 21/2016
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2016

Aos 13 dias do mês de julho de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** neste ato representado pelo Prefeito, senhor **SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro as empresas **Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda – CNPJ 07.245.458/0001-50**, representada pelo Senhor Darlan Carlos Tomazelli CPF n.º 017.662.210-17, com sede na Rua Princesa Isabel n.º 26, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe-RS; **GPA Gerenciamento e Projetos Ltda – CNPJ 11.175.931/0001-47**, representada pelo Senhor Daniel Arcari CPF n.º 002.379.790-80, com sede na Rua Henrique Schwerin n.º 766, sala 01, Bairro Centro, CEP 99.701-506, na cidade de Erechim – RS; **JP Cavedon Soares – CNPJ 10.925.677/0001-94**, Representada pelo Senhor João Pedro Cavedon Soares CPF n.º 371.044.620-15, com sede na Rua Padre Navarro n.º 67, Bairro Glória, CEP 90.660-180, na cidade de Porto Alegre – RS; **Moisés Hamerski- CNPJ 08.833.982/0001-04**, Representada pelo Senhor Moisés Hamerski CPF n.º 774.093.610-34, com sede na Rua São Borja n.º 960, sala 02, Bairro Centro, CEP 97.950-000, na cidade de Guarani das Missões - RS; **Multisul Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ 12.811.487/0001-71**, Representada pela Senhora Franciele Rover Bianchi CPF n.º 980.590.090-87, com sede na Rua Raimundo Capeletti n.º 42, Bairro Linho, CEP 99.704-484, na cidade de Erechim – RS; **R.C. Goes - CNPJ 24.455.519/0001-22**, Representada pela Senhora Rogéria Correa dos Santos CPF n.º 436.366.080-53, com sede na Av. Independência n.º 508, Bairro Centro, CEP 95.965-000, na cidade de Relvado - RS; **Zelda Bozzola de Almeida – ME – CNPJ 07.511.067/0001-30**, Representada pelo Senhor Paulo Cezar de Almeida CPF n.º 168.278.729-04, com sede na Av. Gabriel Freceiro de Miranda n.º 340, Bairro Jardim Santo Amaro, CEP 86.185-010, na cidade de Cambé – PR; **Anelise Ritter Henrich & Cia Ltda – CNPJ 18.176.492/0001-36**, Representada pela Senhora Michele Henrich CPF n.º 022.460.470-80, com sede na Av. Pedro Adams Filho n.º 2.707, Bairro Ouro Branco, CEP 93.320-003, na cidade de Novo Hamburgo – RS **Equipos Comercial Ltda – CNPJ 11.674.540/0001-77**, Representada pela Senhora Wildimara Oliveira de Moraes CPF n.º 822.368.369-53, com sede na Rua Pérola n.º 38, sala 03, Bairro Vila Oliveira, CEP 83.600-000, na cidade de Rolândia – PR e **Serrana Sistema de Energia Eirelli EPP – CNPJ 05.262.518/0001-17**, Representado pelo Senhor Rodrigo Luis Furlan CPF 012.517.440-36, com sede na Rua Pinheiro Machado n.º 3182 sala B, Bairro São Pelegrino, CEP 95.020-172, na cidade de Caxias do sul – RS; simplesmente denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em 12/07/2017 às fls. 1.136, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 06/2016** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE**, necessários para o andamento do **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis Aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, necessários para o andamento do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme descrição, marcas e preços constantes do Processo n.º 21/2016, Pregão Eletrônico n.º 06/2016.

A empresa DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 13 – 15 unidades - CANETA GEL – ponta 0,7mm, secagem rápida, cores diversas. MARCA: MOLIN. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,25.

Lote 18 – 08 caixas - GRAMPOS – Para grampeador de papel, galvanizado 23/8. Caixas com 5.000 unidades. MARCA: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 13,50.

Lote 19 – 10 pacotes - **PAPEL AUTO ADESIVO** – para recado, removíveis, contém 04 unidades Tipo Post It, medindo 38mm x 51mm coloridas. **MARCA: INFORMS. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,40.**

Lote 21 – 05 pacotes - **ETIQUETAS AUTO ADESIVAS** pacotes com 25 folhas com 33 etiquetas por folha, totalizando 825 etiquetas, com tamanho aproximado de 25,4 x 63,5mm. **MARCA: LINK LABEL. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,50.**

Lote 23 – 20 tubos - **GRAFITE n.º 0,7mm** – tubos contendo 12 unidades. **MARCA: LEONORA. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,00.**

Lote 24 – 30 unidades - **PASTA AZ** – em papelão prensado, lombo largo de 80mm, medindo 280 x 350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm, aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente. **MARCA: FRAMA. Valor Unitário Registrado: R\$ 10,00.**

Lote 25 – 30 pacotes - **PILHAS ALCALINAS AA** – pequenas. **MARCA: ELGIN. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,00.**

Lote 32 – 15 unidades - **PEN DRIVE** – com capacidade de armazenamento de 8Gb. **MARCA: MAXPRINT. Valor Unitário Registrado: R\$ 15,50.**

A empresa G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 05 – 05 unidades - **BEBEDOURO ELÉTRICO** – de mesa, com duas torneiras, capacidade para água em temperatura natural e gelada, com apoio para o copo embaixo das torneiras, próprio para a colocação de galões de 10 ou 20 litros, 220V, com garantia mínima de 12 meses. **MARCA: LABINE. Valor Unitário Registrado: R\$ 277,00.**

Lote 42 – 06 unidades - **EXTENSÃO ELÉTRICA** – fio paralelo de 2,5mm e 100m de comprimento. **MARCA: DANELA. Valor Unitário Registrado: R\$ 250,00.**

Lote 43 – 10 unidades - **ADAPTADOR UNIVERSAL** – 2 pólos + terra 10A 250V. **MARCA: PIAL. Valor Unitário Registrado: R\$ 9,99.**

Lote 44 – 10 unidades- **ADAPTADOR INVERSO** – 2 pólos + terra 10A 250V. **MARCA: PIAL. Valor Unitário Registrado: R\$ 15,45.**

A empresa J P CAVEDON SOARES - CNPJ: 10.925.677/0001-94, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 10 – 20 caixas - **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** – corpo transparente, escrita média. Cada caixa com 50 unidades. **MARCA: TIP. Valor Unitário Registrado: R\$ 25,00.**

Lote 11 – 20 caixas - **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** – corpo transparente, escrita média. Cada caixa com 50 unidades. **MARCA: TIP. Valor Unitário Registrado: R\$ 25,00.**

Lote 17 – 10 caixas - **GRAMPOS** – Para grampeador de papel, galvanizado 26/6. Caixas com 5.000 unidades. **MARCA: BRW. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,20.**

A empresa MOISES HAMERSKI - CNPJ: 08.833.982/0001-04, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 35 – 10 unidades - **CÂMERA DIGITAL** – Display tamanho 3”, resolução da foto 5184 x 3456, 18.0 pixels, resolução do vídeo 1920 x 1080, formato de vídeo MOV, Full HD, microfone embutido, tipos de cartões de memória suportados SDXC, SD, SDHC, Flash embutido automático e manual, bateria recarregável, conexões USB Hi-Speed, Mini-corretor HDMI, Saída A/V. Dimensões aproximadas do produto: Largura 12,96cm, Altura 9,97cm, Profundidade 7,79cm, com garantia mínima de 12 meses. **MARCA: CANON T5. Valor Unitário Registrado: R\$ 2.486,49.**

Lote 58 – 03 unidades - **COMPUTADOR:**

Placa Mãe

- Deve possuir no mínimo 3 slots livres, sendo 1PCI, 1 PCE-E x1 e 1 PCI-E x16;
- Deve possuir uma entrada PS/2 exclusiva para teclado;
- Deve possuir uma entrada PS/2 exclusiva para mouse;

- Deve possuir no mínimo seis portas USB, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;
- Deve possuir uma porta RJ45 10/100/1000 MB/s, padrão Ethernet.

Processador

- Processador com frequência de processamento de 3,00Ghz ou superior;
- Arquitetura x64 com suporte a 32 e 64 bits – deve possuir no mínimo 3 núcleos de processamento.

Gabinete

- Tipo Torre.

Memória RAM

- Compatível com DDR3 – 1333Mhz;
- 4GB de memória RAM instalada;
- Expansível até 8GB.

Armazenamento

- Uma unidade de disco rígido de 500GB com interface SATA-2 e tecnologia SMART III integrada;
- Unidade DVD-RW integrado ao gabinete.

Gráficos

- Controladora de vídeo integrada à Placa Mãe;
- Capacidade de alocar até 512MB da memória principal para vídeo;
- No mínimo uma saída VGA e uma HDMI.

Áudio

- Controladora de áudio de alta definição integrada;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento.

Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação com chaveamento manual de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado.

Mouse

- Mouse do tipo óptico;
- Resolução de no mínimo 400 dpi;
- Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

Teclado

- Teclado padrão ABNT-2;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.
- Garantia mínima de 12 meses.

MARCA: HZ ADVANCED. Valor Unitário Registrado: R\$ 2.399,00.

Lote 62 – 05 unidades - SISTEMA OPERACIONAL

- Windows 8.1Pro;
- 64 Bits

MARCA: MICROSOFT WINDOWS 8.1 PRO. Valor Unitário Registrado: R\$ 615,00.

Lote 63 – 05 unidades - PACOTE OFFICE

- Editor de texto, planilha matemática e editor de slides compatível com o sistema operacional.

MARCA: MICROSOFT OFFICE. Valor Unitário Registrado: R\$ 739,50.

A empresa MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 49 – 25 unidades - DESINFETANTE SÓLIDO – para vaso sanitário, com suporte para fixação confeccionado em plástico resistente. MARCA: SANILAR. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,83.

Lote 50 – 40 unidades - FLANELA – 40 X 60, 100% algodão, para uso geral. MARCA: BELMONDI. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,63.

Lote 51 – 05 caixas - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS – em látex, com pó bioabsorvível, ambidestria, superfície lisa, caixa tipo “dispenser box”, contendo 100 unidades, tamanho P. MARCA: TALGE. Valor Unitário Registrado: R\$ 19,14.

Lote 52 - 05 caixas - **LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS** – em látex, com pó bioabsorvível, ambidestria, superfície lisa, caixa tipo “dispenser box”, contendo 100 unidades, tamanho M. **MARCA: TALGE. Valor Unitário Registrado: R\$ 19,85.**

Lote 53 - 05 caixas - **LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICOS** – em látex, com pó bioabsorvível, ambidestria, superfície lisa, caixa tipo “dispenser box”, contendo 100 unidades, tamanho G. **MARCA: TALGE. Valor Unitário Registrado: R\$ 19,11.**

Lote 54 – 100 pacotes - **SACO PARA LIXO** – 30 litros, pacotes com 10 unidades. **MARCA: DIA A DIA. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,17.**

Lote 55 – 06 unidades - **DISPENSER** – para papel toalha interfolhado. Dimensões mínimas: altura: 30cm. Largura: 26cm. Profundidade: 13,5cm. Material: plástico resistente.

MARCA: TRILHA. Valor Unitário Registrado: R\$ 43,63.

A empresa R.C GOES- ME - CNPJ: 24.455.519/0001-22, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 01 – 06 unidades - **GAVETEIRO DE CHÃO** – Em MDF, com 05 gavetas, resistente, forte e durável, com rodízios. **MARCA: MARTIMAQ. Valor Unitário Registrado: R\$ 274,00.**

Lote 07 – 10 unidades - **CADEIRA SECRETÁRIA** – Para escritório fixa, com 4 pés, estofada em espuma injetada de alta densidade. Medidas aproximadas: altura do assento: 41cm. Altura total: 80cm, largura total: 42cm, profundidade total: 45cm. **MARCA: MARTIMAQ. Valor Unitário Registrado: R\$ 140,99.**

Lote 15 – 100 pacotes - **COPOS DESCARTÁVEIS** – em plástico, 150ml, pacotes com 100 unidades. **MARCA: KEROCOPO. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,44.**

Lote 33 – 30 unidades - **LÂMPADA DE LED** – com 30W de potência, bivolt. **MARCA: TOP TEN. Valor Unitário Registrado: R\$ 48,80.**

A empresa ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - CNPJ: 07.511.067/0001-30, restou classificada no seguinte lote:

Lote 36 – 05 unidades - **MOUSE SEM FIO** – Com scroll, USB. **MARCA: EBOLT/EBOLT/W2001. Valor Unitário Registrado: R\$ 45,66.**

A empresa ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA - CNPJ: 18.176.492/0001-36, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 56 – 100 pacotes - **PAPEL HIGIÊNICO** – de boa qualidade, com 60m cada rolo, contendo 04 unidades em cada pacote. **MARCA: DOVALLE. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,35.**

Lote 57 – 30 unidades - **SABONETE LÍQUIDO** – perfumado, embalagem com 300ml, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. **MARCA: BELL PLUS. Valor Unitário Registrado: R\$ 11,43.**

A empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 11.674.540/0001-77, restou classificada no seguinte lote:

Lote 66 - 04 unidades - **BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA** – Capacidade 30kg, divisões de 10kg, estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno com medida aproximada 540 x 300mm, injetada em material anti-germes, fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, display LED com 6 dígitos de aproximadamente 14,2mm de altura e 8,1mm de largura, função TARA até capacidade máxima da balança, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, garantia mínima de 12 meses. **MARCA: WELMY. Valor Unitário Registrado: R\$ 926,00.**

A empresa SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - CNPJ: 05.262.518/0001-17, restou classificada no seguinte lote:

Lote 60 - 03 unidades - **NOBREAK**

- Nobreak interativo com regulação on-line;
- Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade.
- Tensão: Bivolt automático e Monovolt 115V~ .
- Tomadas: 5 tomadas no padrão NBR 14136.

- DC Start: Permite ser ligado na ausência da rede elétrica.
- Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias.
- Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.
- Botão iluminado: Indica o modo de operação do Nobreak.
- Potência 1200va
- Prazo de garantia: mínimo de 12 meses.

MARCA: PINOT 1400 3 Q I/1. Valor Unitário Registrado: R\$ 350,00.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.
7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso a senhora **Valéria Galisteo da Rosa**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será

o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria de Obras do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado pela Secretaria para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **10 (dez) dias úteis**.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no instrumento.

6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Horário para entrega: Das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira.

Rua Pires Porto, nº 332 – Centro

CEP 97390-000

LAVRAS DO SUL – RS

7. **A futura contratada deverá prestar as garantias estabelecidas no Termo de Referência para os bens por ventura adquiridos**

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente

estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. Multa, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item 1.2.;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.;**

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 06/2016**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, 13 de julho de 2017.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda
CNPJ 07.245.458./0001-50
(Futura contratada)

GPA Gerenciamento e Projetos Ltda
CNPJ 11.175.931/0001-47
(Futura contratada)

JP Cavedon Soares
CNPJ 10.925.677/0001-94
(Futura contratada)

Moisés Hamerski
CNPJ 08.833.982/0001-04
(Futura contratada)

Multisul Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ 12.811.487/0001-71
(Futura contratada)

R.C. Goes
CNPJ 24.455.519/0001-22
(Futura contratada)

Zelda Bozzola de Almeida – ME
CNPJ 07.511.067/0001-30
(Futura contratada)

Anelise Ritter Henrich & Cia Ltda
CNPJ 18.176.492/0001-36
(Futura contratada)

Equipos Comercial Ltda
CNPJ 11.674.540/0001-77
(Futura contratada)

Serrana Sistema de Energia Eirelli EPP
CNPJ 05.262.518/0001-17
(Futura contratada)